



Prefeitura Municipal de Jurema

CNPJ: 01.612.585/0001-63

Praça Nossa Senhora Perpetuo Socorro, Nº. 11-Centro - Fone/Fax (89) 3591 0005.

CEP 64.782-000 – JUREMA – PI

Portaria n.º 067/2018, Jurema – PI, 28 de agosto de 2018.

Determina a data limite para entrega das alterações para emissão da Folha de Pagamento e estipula prazo para a entrega da escala de férias dos servidores para o ano de 2019.

O Prefeito Municipal de Jurema, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, e em vista da necessidade de existir um melhor controle na organização administrativa em relação aos pagamentos dos servidores públicos municipais:

DETERMINA

Artigo 1º. – As alterações da Folha de Pagamento deverão ser entregues por todas as Secretarias Municipais impreterivelmente até o dia 25 do mês que será feita a folha, sendo que se nesta data do mês se der em fim de semana ou feriado, deverão ser entregues até o último dia útil antes da citada data;

Parágrafo Primeiro: As alterações que forem entregues após esta data serão realizadas somente na folha de pagamento do mês seguinte;

Parágrafo segundo: Todas as alterações deverão ser entregues impressas em papel timbrado da Secretaria, com assinatura do Secretário ou de quem reunir atribuições, acompanhada da rubrica do prefeito, no setor competente que elabora e organiza a folha de pagamento;

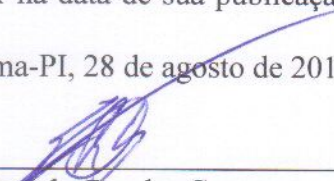
Parágrafo Terceiro: Deverão ser entregues ainda a relação de faltas acompanhadas ou não de atestado, aposentadorias, licenças (gestante ou as demais relacionadas na Lei de Regime Jurídico Único) ou apresentados os afastamentos do servidor de forma não justificada.

Artigo 2º. – Todas as secretarias deverão entregar até o dia 07 de dezembro de 2018 para à Administração Municipal, a escala de férias dos servidores lotados em seu quadro, relacionando em papel timbrado da secretaria com a assinatura do secretário, o nome do servidor, função, período aquisitivo e data que será concedida as férias;


Parágrafo único: Se houver mais de um período aquisitivo em aberto, deverá ser feito a escala relacionando os dois períodos das férias para o servidor.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jurema-PI, 28 de agosto de 2018.


Elder da Rocha Souza
Prefeito Municipal de Jurema/PI

Certifico para os devidos fins, que a presente portaria foi publicada no mural existente no átrio da Prefeitura Municipal e no “Diário dos Municípios”.


Maria da Penha Barbosa da Cunha
Chefe de Gabinete